

LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre alteração do artigo 3º (terceiro) da Lei Municipal n.º 1.427 de 16 de setembro de 2008.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas APROVA, e eu, Antônio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.427 de 16 de setembro de 2008, que dispõe sobre a fixação de subsídio do Prefeito e Vice – Prefeito para legislatura a iniciar em 2009. O qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprios dos orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Rio Pardo de Minas, 29 de setembro de 2010.



ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL